



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.760 /

**"FIXA NOVOS LIMITES PARA AS RUAS
ALAMEDA NOVA ORIENTE E ALAMEDA NOVA
ESPERANÇA, SITUADAS NO JARDIM NOVA
APARECIDA."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A Alameda Nova Oriente, situada no Jardim Nova Aparecida, passará a ter a seguinte delimitação: início na confluência da Av. Sete de Setembro com Doutor Nelson de Paiva e término no final do local denominado Cabeceira do Córrego do Monjolinho.

ART. 2º - A Alameda Nova Esperança, situada no Jardim Nova Aparecida, passará a ter a seguinte delimitação: início na rua Nova Açucena e término no final do local denominado Cabeceira do Córrego do Monjolinho.

ART. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE SETEMBRO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal